LEI N.º 5.025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.003

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR COMPLEMENTAÇÃO DE LOTE, AO MUNÍCIPE HORÁCIO TACELLI

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizado a doar a HORACIO TACELLI, o complemento de lote n.º 13, da quadra n.º 93, com área de 175,77,00 m², avaliado em R$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais), com as seguintes características e confrontações: 05,90 metros pela frente confrontando com a Rua Minas Gerais; 35,00 metros pela lateral direita confrontando com o lote 13; 17,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 12 onde vira em ângulo na extensão de 0,60 metros confrontando com o lote 12 daí até os fundos na extensão de 17,70 metros confrontando também com o lote 12 e 04,60 metros pelos fundos confrontando com o lote 14.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 20 de novembro de 2.003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal